



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº: 992, 14 de Dezembro de 2017

Súmula: Aprova o a reestruturação das estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ,ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO O SEGUINTE .

L E I:

Art. 1º - Fica aprovada a reestruturação das estratégias do Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, que tem duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º – No âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, o Conselho Municipal de Educação, procederá as avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º – Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal